



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

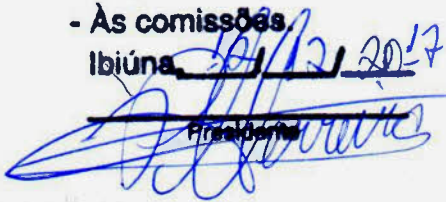
MENSAGEM Nº 035/17.

Ibiúna, 11 de novembro de 2017.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 12/11/2017


Presidente

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 035, de morador da localidade, que tem por objetivo dar denominação do logradouro no Bairro do Rio de Una, facilitando com isso o cadastro de localização para as empresas da CPFL, Telefônica, Sabesp e Correio.

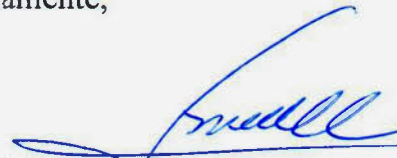
Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 46/2017
Recebido em 12 de 12 de 2017
Prazo vence em ____ de ____ de ____
Recebido por 


JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 12/11/2017


Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

46/2017

PROJETO DE LEI Nº 035/17.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

463

“Dispõe sobre denominação de logradouros no Bairro do Rio de Una e dá outras providências.”

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

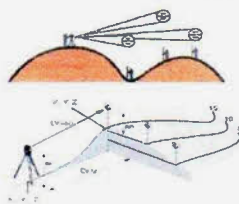
Artigo 1º - como “TRAVESSA SANTA RITA”, a Travessa localizada no Bairro do Rio de Una, que tem seu início no número 733 da Rua Francisco de Barros, com 76,79m (setecentos e seis metros virgula setenta e nove centímetros) de comprimento e 6,00 metros (seis metros) de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

IMX - Topografia e Terraplenagem



Assessoria em Topografia
Georreferenciamento
Regularizações
Terraplenagem
Perícias



Izildo Manuel Xavier

Crea 064.160.814-2
Credencial INCRA COV

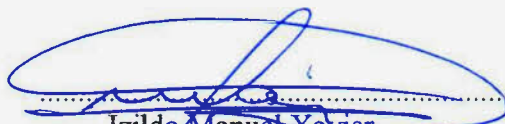
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietária: **Agropecuária Campo Alegre**
Área : **447,49 m²**
Local : Rua Francisco de Barros (próximo ao nº733) - Bairro Centro
Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna – Estado de São Paulo.

Descrição: “Inicia em um ponto locado junto à margem da Rua Francisco de Barros, próximo ao nº733, e sobe divisando com a propriedade de número 733, através dos seguintes azimutes de distâncias:

-Segue com o **Azimute 179°55'23”** e distância de **20,52 metros**, até encontrar outro ponto; deste segue com o **Azimute 177°16'50”** e distância de **18,11 metros**, até encontrar outro ponto; deste segue com o **Azimute 178°16'12”** e distância de **38,50 metros**, até encontrar outro ponto; deste ponto deflete à direita e segue através do **Azimute 268°45'26”** e distância de **6,00 metros**, até encontrar outro ponto; deste ponto deflete à direita e desce através do **Azimute 358°29'00”** e distância de **76,79 metros**, até encontrar outro ponto, locado na margem da Rua Francisco de Barros; deste ponto deflete à direita e segue margeando e divisando com a referida Rua Francisco de Barros, no sentido bairro/centro, através do **Azimute 85°30'45”** e distância de **6,00 metros**, até encontrar outro ponto onde teve início a descrição, encerrando a área de 447,49 m²”.

Estância Turística de Ibiúna-SP, 05 de Dezembro de 2.017



Izildo Manuel Xavier
CREA 064160814-2

N.M.



Rua Alagoas

Piedade ← Rua Francisco de Barros → Centro

Az: 85°30'45"

6.00 m

nº733

Área: 447,49 m²

Az: 179°55'23"

20,52 m

Az: 177°16'50"

18,11 m

Az: 358°29'00"

76,79 m

Az: 178°16'12"

38,50 m

6,00 m

6,00 m

Az: 268°45'26"

~~FLOS~~

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE 12 DE 2017

PRESIDENTE SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro de 2017 o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 37/2017 que "Altera dispositivos da Lei nº. 1162 de 02 de junho de 2006 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 44/2015 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências."

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 45/2017 que "Dispõe sobre a denominação de logradouros no Bairro da Cachoeira e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 46/2017 que "Dispõe sobre a denominação de logradouro no Bairro Rio de Una e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 47/2017 que "Dispõe sobre o reajuste geral anual dos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 48/2017 que "Dispõe sobre a alteração da Tabela VI – Planta Genérica de Valores da Lei Complementar nº. 583 de 13 de dezembro de 2000 e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 49/2017 que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 50/2017 que "Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna – SP.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº. 10/2017 que "Altera dispositivos da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, viabilizando a utilização do painel eletrônico de votações."

Considerando a necessária autorização legislativa alterando a Lei nº. 1162 para a transferência das vagas do ponto de táxi da Rua José Eugênio Machado, passando espaço ser utilizado como estacionamento de ambulâncias, adequando e transferido as vagas da Rua José Eugênio Machado para ponto de táxi próximo ao hospital, sem prejudicar o atendimento à população com o serviço de táxi;

Requerimento de Urgência Especial – fls. 02 – 12/12/2017.

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal nos termos da lei contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, visando com esses recursos executar diversos melhoramentos na cidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar logradouros localizados no Bairro da Cachoeira com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências e comércios existentes no local;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Rio de Una com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a Santa Rita a ser homenageada é de grande devoção popular;

Considerando a necessidade de autorizar o reajuste geral anual dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibiúna, sendo que a revisão geral anual de salários é prerrogativa constitucional, e visando corrigir a defasagem, distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para alterar a Planta Genérica de Valores do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna, criando condições para a modernização e o aperfeiçoamento da administração tributária favorecendo o incremento das receitas e a ampliação da capacidade de investimento do município, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando a necessidade de também reajustar os salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Câmara, bem como sobre os subsídios dos Srs. Vereadores(as), sendo a revisão geral anual no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de revisar os subsídios dos agentes políticos de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no mesmo percentual fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;



Requerimento de Urgência Especial – fls. 03 – 12/12/2017.

Considerando a necessidade de alteração do Regimento Interno a fim de viabilizar a utilização do painel eletrônico de votações no âmbito das Sessões da Câmara de Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 37/2017, os Projetos de Lei nºs. 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50/2017, e o Projeto de Resolução nº. 10/2017 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Desmarche

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Elisângela Soares
Vereadora

Abel Rodrigues de Carvalho
Vereador (PSB em 2016)

Lina JUNIOR
PSB

[Signature]
Carlos Eduardo Gomes

[Signature]

[Signature]



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 46/2017

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 46/2017 que “Dispõe sobre denominação de logradouro no Bairro do Rio de Una e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar travessa localizada no Bairro Rio de Una, com o nome de “Santa Rita”, prestando com isso uma justa homenagem a essa Santa de grande devoção popular, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma rua com o nome de Santa de grande devoção da população Católica Brasileira, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VICE - PRESIDENTE

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
MEMBRO

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE - PRESIDENTE

GERSON PEDROSO DA SILVA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 39/2017

"Dispõe sobre denominação de logradouro no Bairro Rio de Una e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado como "**TRAVESSA SANTA RITA**" a Travessa localizada no Bairro Rio de Una, que tem seu início no número 733 da Rua Francisco de Barros, com 76,79 m(setenta e seis metros e setenta e nove centímetros) de comprimento e 6,00 metros(seis metros) de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO

ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES

2ª. SECRETÁRIA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 418/2017

Ibiúna, 14 de dezembro de 2017.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 39/2017**, referente ao Projeto de Lei nº. 035/17, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 46/2017 que "Dispõe sobre denominação de logradouro no Bairro Rio de Una e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 12 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 11/12/17
Horário: nil

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 46/2017 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de dezembro de 2017, lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma, e, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as) e colocado à disposição das Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 46/2017 recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2017 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia.

Certifico ainda, que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2017 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por doze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e uma ausência do Vereador Paulo César Dias de Moraes, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 46/2017 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Paulo César Dias de Moraes.

Certifico finalmente, devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 46/2017 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 39/2017, encaminhado através do Ofício GPC nº. 418/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Ibiúna, 15 de dezembro de 2017.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO